



# **Prefeitura Municipal de Taquari** Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.547, de 09 de maio de 2013.

**“Inclui Parágrafo único no art. 2º da Lei nº. 3.497, de 07 de fevereiro de 2013”.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Inclui Parágrafo único no art. 2º da Lei nº. 3.497, de 07 de fevereiro de 2013.

**“Art. 2º.....”**

Parágrafo único – Nessa hipótese, os professores receberão remuneração equivalente ao Nível 1, em igualdade de tratamento com os professores efetivos com a mesma qualificação”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de maio de 2013.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura [www.taquari-rs.com.br](http://www.taquari-rs.com.br), em 09/05/2013.